

PROJETO DE LEI Nº 058, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de caráter temporário, na função de Professor de Ciências, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Operário, Agente Comunitário de Saúde – área 2, Agente Comunitário de Saúde – área 3, Farmacêutico, Nutricionista, Tesoureiro e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (um) Professor de Ciências pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 14/2020, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 02 (dois) Professores de Artes pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término dos contratos de trabalho de nº 25/2020 e 56/2020, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 02 (dois) Professores de Educação Física pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término dos contratos de trabalho de nº 16/2020 e 17/2020, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (um) Professor de Língua Inglesa pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 13/2020, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 04 (quatro) Operários pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término dos contratos de

trabalho de nº 07/2020, 44/2020, 01/2020 e 61/2020, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde – área 2 pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 53/2020, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 02 (dois) Agentes Comunitário de Saúde – área 3 pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término dos contratos de trabalho de nº 32/2020 e 46/2017, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (um) Farmacêutico pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 47/2020, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (um) Nutricionista pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 18/2020, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 10º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (um) Tesoureiro pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 43/2020, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 11º- A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. A renovação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 12º- O contrato de que trata esta lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art. 13º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 14º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

TALITA MARIN GANDOLFI
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 058/2021

PROJETO DE LEI Nº 058/2021

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de caráter temporário, na função de Professor de Ciências, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Operário, Agente Comunitário de Saúde – área 2, Agente Comunitário de Saúde – área 3, Farmacêutico, Nutricionista, Tesoureiro e dá outras providências.

Os referidos contratos terminam sua vigência no dia 30 de junho de 2021, expirado o prazo, em caso de não renovação dos contratos, serviços essenciais da municipalidade serão prejudicados, pois os contratos estão atuando em vários setores da Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, Secretaria de Saúde e na Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, correndo-se risco de a população arvorezinhe se ficar desassistida de serviços básicos e urgentes.

Cumprir salientar que os contratos que se busca a renovação, são imprescindíveis a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais a toda a comunidade.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal